

ANEXO IX
EDITAL 002/2023 - TERMO DE COMPROMISSO

1- COMPROMITENTE: O **[NOME DO ENTE FEDERATIVO]**, neste ato representado por **[AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO]**, Senhor(a) **[INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO]**, portador(a) do RG nº **[INDICAR Nº DO RG]**, expedida em **[INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR]**, CPF nº **[INDICAR Nº DO CPF]**, residente e domiciliado(a) à **[INDICAR ENDEREÇO]**, CEP: **[INDICAR CEP]**, telefones: **[INDICAR TELEFONES]**.

COMPROMISSADO:

NOME COMPLETO (PESSOA FÍSICA):

RG:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS COMPLETOS DA PESSOA JURÍDICA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

RG DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

1- DO OBJETO

1.1- O presente Termo tem por objeto a concessão pelo COMPROMITENTE de Apoio ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado **xxxxxxxxxxxx** foi selecionado pela Comissão de Execução e Fiscalização, designada por meio de Decreto Municipal.

2- DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1- O prazo de execução é de 8 (oito) meses a contar da data de recebimento do apoio, podendo ser alterado ou prorrogado, justificadamente, por acordo das partes.

3- DO VALOR DO PRÊMIO

3.1- O valor total do Prêmio a ser concedido pela COMPROMITENTE ao COMPROMISSADO é de **R\$ xxx (xxx mil reais)**, a ser repassado em parcela única até o dia 22 de dezembro de 2023, conforme cronograma presente no Edital N° 002/2023.

4- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Os recursos acima mencionados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Elemento de despesa: 33903600 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.

Ficha: 563.

Fonte de recursos: 1759 – recursos vinculados a fundos.....R\$ 48.896,17

1500 0000 0014 – contrapartida do programa de investimento da cultura (estadual)

..... R\$ 24.448,10

Elemento de despesa: 33903900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 564.

Fonte de recursos: 1759 – recursos vinculados a fundos.....R\$ 73.344,26

1500 0000 0014 – contrapartida do programa de investimento da cultura (estadual)

..... R\$ 36.672,12

5- DO COMPROMISSO DAS PARTES

5.1 - Caberá ao COMPROMITENTE:

- a) Conceder ao COMPROMISSADO o Apoio nas condições estabelecidas na cláusula 3ª deste Termo.
- b) Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Apoio, em razão ao cumprimento do objeto deste Termo e do Edital de Seleção 002/2023.
- c) Exigir do COMPROMISSADO o relatório de cumprimento do objeto, conforme estabelecido na cláusula 8ª deste Termo.
- d) analisar o relatório de cumprimento do objeto, na forma prevista na cláusula 8ª deste Termo.

5.2- Caberá ao COMPROMISSADO:

- a) executar integralmente o projeto, dentro do prazo previsto na cláusula 2ª, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão de Execução e Fiscalização, designada por meio de Decreto Municipal.
- b) participar de reunião presencial ou virtual e de presença obrigatória com o gestor do projeto, para esclarecimentos necessários à execução do projeto;
- c) manter atualizado e com todas as informações o cadastro do ente cultural contemplado no portal do Mapa Cultural ES (www.mapa.cultura.es.gov.br), até o término da execução do projeto;
- d) se responsabilizar pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado, eximindo a COMPROMITENTE de quaisquer responsabilidades;
- e) observar as determinações da Lei 6.533/1978;
- f) encaminhar relatório detalhado da execução do projeto, após a sua realização, respeitando os prazos previstos no Edital 002/2023;
- g) manter arquivado ou sob a sua posse, pelo prazo de 05 (cinco) anos, comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do Prêmio recebido, referentes a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, da COMPROMITENTE ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal;
- h) divulgar o brasão do Governo do Espírito Santo – Secretaria de Estado da Cultura e incluir o registro do FUNCULTURA, brasão da Prefeitura Municipal de Castelo, logo do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Castelo, logo do Edital N°002/2023 – Mais Cultura em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc., nos locais de realização da ação, conforme determinação do Parágrafo 1º do Artigo 32 da Constituição do Espírito Santo;
- i) mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto;
- j) utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução do projeto contemplado;
- k) cumprir e observar as obrigações constantes do Edital.

6- DAS ALTERAÇÕES DO PROJETO

6.1- Quaisquer alterações de formato, equipe e conteúdo do projeto deverão ser solicitadas pelo COMPROMISSADO e autorizadas antecipadamente pela COMPROMITENTE.

7- DAS REGRAS DE DIVULGAÇÃO

7.1- Antes da veiculação de qualquer material promocional, o proponente deve encaminhá-lo para aprovação da COMPROMITENTE, por ocasião do início do acompanhamento e fiscalização.

7.2- Na divulgação do projeto é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

7.3- Devem ser observadas as regras constantes no Manual de Identidade Visual, encontrado no endereço eletrônico: <http://www.secult.es.gov.br>.

8- DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

8.1- O COMPROMISSADO deverá apresentar o relatório detalhado da execução do projeto, conforme prazos previstos no Edital 002/2023.

8.2- Apresentado o relatório de execução, a COMPROMITENTE poderá:

- a) decidir se aprova ou reprova o relatório;
- b) requerer esclarecimentos complementares, a serem prestados pelo compromissado no prazo de até 30 dias; ou
- c) conceder prazo de até 30 dias para o compromissado reparar irregularidade de caráter sanável verificada pela COMPROMITENTE.

8.3- A análise pela COMPROMITENTE tem por fim aferir a execução do projeto e os benefícios e impactos causados, mediante a verificação do efetivo cumprimento das ações e atividades propostas.

8.3.1- Serão glosados os valores relacionados a alguma das ações e atividades propostas no projeto que forem descumpridas sem justificativa suficiente.

8.4- No caso de descumprimento injustificado de alguns dos elementos descritos no item 8.3, a COMPROMITENTE poderá exigir também a apresentação de relatório de execução financeira, contendo a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

8.5- Ao analisar o relatório de execução, a COMPROMITENTE poderá:

- a) aprovar integralmente o relatório, quando demonstrada a execução integral do projeto;
- b) aprovar com ressalvas, quando, embora tenha cumprido o projeto, o proponente deixou de cumprir uma exigência de cunho formal e não tenha havido dano ao erário;
- c) rejeitar o relatório.

8.5.1- A rejeição poderá decorrer de:

- a) não apresentação de relatório de execução ou atraso superior a 60 (sessenta) dias;
- b) descumprimento injustificado das ações e atividades propostas pelo compromissado no projeto;
- c) descumprimento injustificado das obrigações constantes do Edital 002/2023;
- d) desvio dos valores recebidos e gastos realizados em descompasso com as disposições deste termo ou com despesas não pertinentes ao projeto.

8.6- Na hipótese de falecimento ou incapacidade absoluta do proponente pessoa física que venha a ocorrer durante a execução do projeto, a COMPROMITENTE poderá autorizar a devolução parcial do valor pago, respeitando a proporcionalidade em que as ações tenham sido executadas.

8.6.1- Deverá ser apresentado um relatório final de cumprimento parcial, indicando as ações realizadas e os valores gastos, acompanhado da devolução da quantia remanescente.

9- DAS PENALIDADES:

9.1- O não cumprimento pelo proponente das exigências ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso celebrado e do Edital, poderá ensejar a aplicação das sanções legais.

10- DAS CONDIÇÕES GERAIS:

10.1- É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste Termo, antes da autorização do COMPROMITENTE.

11- DA VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura pela COMPROMITENTE, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes.

12- DO FORO:

12.1- Fica eleito o foro de Castelo – Espírito Santo, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 01 (uma) via de igual teor e forma, para os fins de direito.

Castelo, XXXXXX

NOME COMPLETO

RG:

CFP:

COMPROMITENTE

NOME COMPLETO

RG:

CFP:

COMPROMISSADO